

## **LEI Nº 281/97**

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER PRÉDIO ESCOLAR AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por tempo indeterminado ao Governo do Estado de São Paulo , através da Secretaria da Educação, prédio escolar situado à Rua São Paulo s/n, Bairro Barra do Azeite – Cajati/SP, construído pelo erário público municipal, para funcionamento da escola estadual de 1º grau.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 13 DE OUTUBRO DE 1997

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal